LEI COMPLEMENTAR N° 119, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REAJUSTANDO VENCIMENTO BASE, ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), o vencimento base, adicionais e gratificações atribuídos aos cargos e funções constantes da Lei Complementar nº. 55, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Os novos valores, corrigidos pelo índice autorizado por esta lei, serão publicados por meio de Decreto do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Guaranésia, 23 de janeiro de 2023.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia